

LEI Nº: 2.764 /2006.

Autoriza o Prefeito Municipal a se ausentar do Município, por prazo determinado, e dá outras providências,

- Art. 1°. Fica o Prefeito Municipal de Macaé, Sr. RIVERTON MUSSI RAMOS, autorizado pela Câmara Municipal de Macaé a se ausentar do Município de Macaé, RJ pelo prazo de 08 (oito) dias, no período compreendido entre os dias 19 e 26 de maio de 2006, a fim de participar da Exposição do Brasil na China, na cidade de Beijing.
- Art. 2°. Caso retorne antes do período previsto, poderá o Prefeito Municipal reassumir suas funções institucionais, bastando comunicar à Câmara Municipal quanto ao retorno ao cargo.
- Art. 3°. No período em que o Prefeito Municipal estiver ausente do Município de Macaé, estará interinamente no exercicio do cargo de Prefeito o Vice-Prefeito Municipal, Sr. Carlos Augusto de Paula.
- Art. 4°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFERIO, em 18 de maio de 2006.

RIVERTON MUSSI RAMOS

Prefeito

19/05/00 pag. 10